

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – PMT.

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, CNPJ nº. 01.612.999/0001-92, intermédio de seu Pregoeiro, Sr. BRUNO DE ARAÚJO REIS, designado pela Portaria 028/GP/PMT, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do dia **12** de **JUNHO** de **2015**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Av. Mário Nogueira de Sousa, s/nº - Centro, Tracuateua/Pa.

1- I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, lanches e confecção de tortas e salgados para coquetel de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pa e suas Secretarias;** conforme especificações do **anexo I** deste edital:

1.1 São partes integrantes deste edital os Anexos:

1.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

1.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

1.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

1.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

1.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.1.7 ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

1.1.8 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos.

2.2 – As empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar deste certame empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Tracuateu/PA, conforme lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Art. 9º;

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

3- DA VISTORIA AO LOCAL DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

3.1- Para conhecimento das condições do ambiente e da estrutura de apoio onde serão servidas as refeições e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação; será realizada pela Administração vistoria aos empreendimentos interessados em participar do processo licitatório.

3.2- O Atestado de vistoria, será parte integrante da documentação obrigatória a ser apresentada na fase de habilitação, deverá ser assinado pelo funcionário designado pela Administração e pelo representante da empresa.

3.3 - A vistoria será realizada até o dia **11 de junho de 2015**, de 08:00hs as 14:00 hs onde o licitante deverá designar um funcionário para acompanhar o representante da Prefeitura na visita a dependências da empresa.

3.4 - O representante da Secretaria de Administração emitirá o atestado de vistoria, onde, atesta que a empresa tem ou não condições mínimas necessárias para atender o objeto da licitação, com base nas condições mínimas do item 13 do Edital.

3.5 - Caso o atestado de vistoria, ateste que o licitante não atenda as condições mínimas, a empresa terá um prazo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato para adequar o ambiente e a estrutura de apoio as condições estipuladas pela Administração, a comprovação de tal adequação deverá ser junto a Secretaria Municipal de Administração, ficando a cargo do Fiscal do contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

3.6 - O modelo de Atestado de Vistoria do Anexo III deste Edital será preenchido e assinado pelo representante da Administração e deverá constar em original no envelope de Habilitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5.4 – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 4.2 deste edital.

5.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

5.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.7 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES:**

5.8 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

5.9 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

6.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

6.2- Os licitantes deverão encaminhar a **proposta comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) para ajustar os valores das propostas no final da fase de lances.

6.3- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

6.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

6.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

6.6 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 13 deste Edital;

6.7 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.8 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

6.9 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

7.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

7.3.3- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.4- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

7.3.5- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

7.3.6- Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.3.7- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

7.3.8- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

7.3.9- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedidos pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1- Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.5.2- Laudo de vistoria para as empresas que não atendem as condições mínimas do edital, conforme o item 13 do Instrumento Convocatório

7.5.2.1 - Declaração da empresa, de que caso venha a ser vencedora do objeto do presente certame, disponibilizará local com a seguinte estrutura mínima necessária para servir aos clientes: Ambiente totalmente fechado, livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado, com no mínimo 1 banheiro com pia, mesas, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras para água, panelas, bandejas, travessas.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

8.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

9 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

9.1.6– DOS LANCES VERBAIS:

9.1.6.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.1.6.2 - Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.1.6.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.1.6.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.1.6.5 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.1.6.6 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1 – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por item, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

9.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.2.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

9.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

9.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão.

9.2.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

9.2.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos

interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada Secretaria** especificada no item 16 deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Tracuateua– Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

12.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12.4 - A empresa adjudicatária deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

12.5- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

13- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL

13.1- Para prestar o serviço de fornecimento de refeição a empresa deverá dispor de um local com as seguintes condições mínimas de estrutura, higiene, limpeza para servir:

13.2- Ambiente totalmente fechado, livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado.

13.3- O local deverá oferecer no mínimo 1 banheiro com pia;

13.4- Para servir aos usuários (clientes), a empresa deverá dispor de no mínimo mesa, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras para água, panelas, bandejas, travessas.

13.5- A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer na sede do município de Tracuateua/Pa, de acordo com as especificação do Termo de Referência e deverá ter início imediatamente após a emissão da Requisição de autorização de fornecimento.

14 –DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente solicitadas e fornecidas no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

14.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

14.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.5- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto deste Pregão Presencial e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

15.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

15.4. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura ou que não atenda às suas necessidades.

15.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.6- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

15.7- Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.8- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

15.9- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

15.10- Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

15.11- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SEMAD
PROJETO ATIVIDADE	2.029 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fianças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 –Sec. Mun.De Agricultura e Des. Economico
PROJETO ATIVIDADE	2.016 – Manutenção da Sec. De Agricultura Des. Economico
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 – Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
PROJETO ATIVIDADE	2.025–Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707 – Sec.Mun. de Infra Estrutura e Transportes
PROJETO ATIVIDADE	2.021– Man. Da Sec. De Infra Est. E Transportes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	303 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	2.007– Man. Do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1111 – Sec. Mun. De Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.032 – Manutenção da Sec. De Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
---------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1112 – Fundo Mun. De Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Manutenção do Salario Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313 – Fundeb
PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Man. E Des. Ensino Basico – Fundeb 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.069 – Man. E Coordenação Geral do FUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.072 – Man. Do PAB-FIXO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.078 – Man. Do PAB ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.083- Assist. Hosp. Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.085- Man. Do Prog. De Vigilancia Sanitaria
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.053 – Prog. Erradicação Trab. Infantil - PETI
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.055 – Man. Do Prog. IGD/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.056 – Man. Do PAIF - CRAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
---------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.057 – Man. Do Prog. Bolsa Familia
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.058 – Man. Do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1717 – Fundo Mun. Assist. Social
PROJETO ATIVIDADE	2.059 – Man. Da Sec. De Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1717 – Fundo Mun. Assist. Social
PROJETO ATIVIDADE	2.062 – Man. Do Cons. Mun. Criança e Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

17- DAS PENALIDADES

17.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

17.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

17.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Maximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

17.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forza maior, desde que sejam devidamente comprovados;

17.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

17.6- A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com ou pelo Fone/Fax: (91) 3485-1236.

18.10- O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e da apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira, até o dia xxx/xxx/2015

Tracuateua, de xxx de 2015.

Bruno de Araujo Reis
PREGOEIRO
PORT. Nº 028/2015/PMT/GP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

Pelo presente a empresa....., situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Tracuateua/PA, no **Pregão Presencial n° 012/2015**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, assinar proposta de preços, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa,
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Subitem II do Item VII do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2015**, em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

.....
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Nom da empresa).....,CNPJ
n°.....,sediada
.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 012/2015**, realizado na Prefeitura Municipal de Tracuateua.

....., de de 2012.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs: Escolha só uma das opções (**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA

LOGO MARCA E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO/FONE:						
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ. PREGÃO: 012/2015 DATA: / /2015 HORÁRIO: h min Tracuateua, __ de _____ de 2015.						
Em conformidade com edital citado acima, apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, lanches e confecção de tortas e salgados para coquetel de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pa e suas Secretarias , mediante o valores especificados no quadro abaixo:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES		V. UNIT.	V. TOTAL
IDEM...						
TOTAL						
Valor total da proposta (em algarismo e por extenso): R\$. _____ (_____)						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 6° da lei 10.520/2002.						
Forma de pagamento: (mensal)						
Prazo de entrega (conforme as necessidades dos eventos da Prefeitura e suas Secretárias)						
Local de entrega: (conforme as necessidades dos eventos da Prefeitura e suas Secretárias).						
Despesa com a entrega: (por conta da empresa contratada)						
Declaramos para todos os efeitos legais, embora não esteja expressa nesta proposta, que concordamos com todas as condições previstas no Edital de licitação n° ___/2015 (PREGÃO PRESENCIAL).						
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:						
BANCO _____						
CONTA CORRENTE N° _____						
AGÊNCIA N° _____						
Indicar: O nome do representante legal para efeito de assinatura de contrato						

OBS: DATA, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL EM TODAS AS VIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – PMT.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO/N° ____/2015 – PMT.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRACUATEUA E A EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de contrato da compra de materiais de consumo/peças e equipamentos de informática, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor _____, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/ ___, e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada à _____, neste ato, representada _____, _____ da carteira de identidade n° _____ SSP/ ___ e do CPF/MF n° _____, com poderes para representar a empresa nos termos do _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na da Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002; e alterações vigentes, subsidiada pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório/**Pregão Presencial n° ____/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, lanches e confecção de tortas e salgados para coquetel de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pa e suas Secretarias**; conforme especificações constantes no **Anexo I** deste contrato, da proposta da adjudicatária e nas informações do **Pregão Presencial n° ____/2015**, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência dos eletroeletrônicos, equipamentos e peças de informática, com àqueles constantes na proposta de preços e conseqüentemente com o objeto deste contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da confecção do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive o **fornecimento de refeições, lanches e confecção de tortas e salgados para coquetel**, para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas Secretárias, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela compra dos materiais de consumo, equipamentos e peças de informática objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$**. _____ (_____) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha anexada neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados de acordo **LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do mês de fornecimento**, com base na nota fiscal/fatura, à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, através da conta bancária: Agência _____, C/C _____, Banco _____, diretamente ao proprietário (a) ou a pessoa autorizada pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá, de acordo com o prazo do parágrafo primeiro da clausula sexta deste contrato, salvo, caso seja necessário correições, que poderá ser feito somente após a sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO QUARTO - a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUINTO - as obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as necessidades dos eventos da Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas Secretárias; mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas Secretárias da mesma e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar a parcela requisitada do objeto contratado, no prazo de 8 (oito) dias horas consecutivos, contados do recebimento da ordem de entrega dos materiais de consumo, equipamentos e peças de informática, assinada pela contratante; observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita de acordo com as necessidades dos eventos da Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas Secretárias, ou em outro local indicado pela mesma, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório conforme pedido, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da classificação programática consignado no orçamento do presente exercício, indicado a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SEMAD
PROJETO ATIVIDADE	2.029 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fianças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 – Sec. Mun.De Agricultura e Des. Economico
PROJETO ATIVIDADE	2.016 – Manutenção da Sec. De Agricultura Des. Economico
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 – Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
PROJETO ATIVIDADE	2.025–Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707 – Sec.Mun. de Infra Estrutura e Transportes
PROJETO ATIVIDADE	2.021– Man. Da Sec. De Infra Est. E Transportes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	303 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	2.007– Man. Do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1111 – Sec. Mun. De Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.032 – Manutenção da Sec. De Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1112 – Fundo Mun. De Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Manutenção do Salario Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313 – Fundeb
PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Man. E Des. Ensino Basico – Fundeb 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.069 – Man. E Coordenação Geral do FUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.072 – Man. Do PAB-FIXO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.078 – Man. Do PAB ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.083- Assist. Hosp. Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2121- Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE	2.085- Man. Do Prog. De Vigilancia Sanitaria
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.053 – Prog. Erradicação Trab. Infantil - PETI
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.055 – Man. Do Prog. IGD/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.056 – Man. Do PAIF - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.057 – Man. Do Prog. Bolsa Familia
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Sec. Mun. de Assistencia Social
PROJETO ATIVIDADE	2.058 – Man. Do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1717 – Fundo Mun. Assist. Social
PROJETO ATIVIDADE	2.059 – Man. Da Sec. De Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1717 – Fundo Mun. Assist. Social
PROJETO ATIVIDADE	2.062 – Man. Do Cons. Mun. Criança e Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na hora da entrega dos eletroeletrônicos, equipamentos e peças de informática objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

O prazo contratual é até ___ (_____), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com as alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES;

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO;

O presente instrumento será publicado, em resumo, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO;

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Bragança, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tracuateua, _____ de _____ de 2015.

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____.

CPF/RG: _____.

TESTEMUNHA: _____.

CPF/RG: _____.